



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Av. Manoel Alves de Sousa, nº 490 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2014.

Fixa o valor para pagamento do piso nacional de salários para agentes de saúde e agentes de endemias, em atenção a Lei Federal nº 12.994/2014 e dá outras providências.

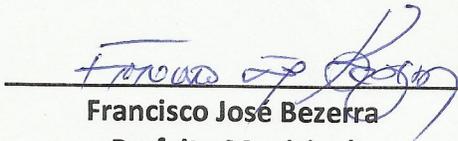
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, faço saber que a Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar o pagamento do piso nacional de salários, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, no valor de R\$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) em consonância com a Lei Federal nº 12.994/2014 depois de atendida as exigências da Lei de Responsabilidades Fiscal.

Art. 2º - Para que o município possa cumprir o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, a implantação do piso salarial para os agentes comunitários de saúde e endemias, terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

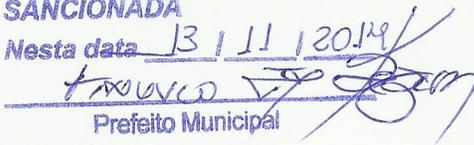
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí-PI, 10 de Novembro de 2014.


Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal

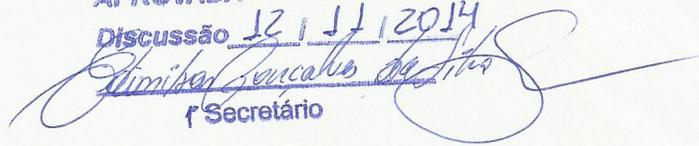
SANCIONADA

Nesta data 13/11/2014


Prefeito Municipal

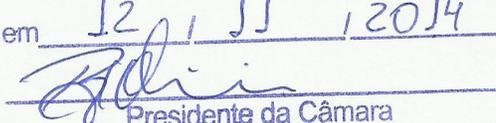
APROVADA

Discussão 12/11/2014


Secretário

Promulgada nesta data Publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 12/11/2014


Presidente da Câmara